



COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Índice

ANEXO I: Adesão Regime Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Listagens – FÁCIL CVM	3
---	----------

ANEXO I

Instrução CVM nº. 81, de 29.03.2022

Artigo 7º: quaisquer outras informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto em assembleia.

O Regime Fácil (Resolução CVM nº 232, de 3 de julho de 2025) foi instituído pela CVM com foco em companhias de menor porte (com faturamento anual de até R\$ 500 milhões) visando estabelecer regras simplificadas para acesso e manutenção no mercados de capitais.

Como benefícios para a Companhia, ocorrerá a substituição do Formulário de Referência pelo Formulário Fácil, simplificação do processo de divulgação de resultados, que passa a ser semestral em vez de trimestral, e isentará a apresentação do relatório de sustentabilidade, reduzindo burocracia e os custos para a Companhia. As regras do Regime FACIL entram em vigor em 2 de janeiro de 2026.

Por recomendação da Administração da Companhia, considerando a Companhia atender integralmente ao requisitos previstos na Resolução CVM nº 232, de 3 de julho de 2025, será submetida à apreciação e deliberação pela Assembleia Geral a adesão, pela Companhia ao Regime Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Listagens – FÁCIL.